

# PREGÃO ELETRÔNICO

031/2025

**CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**

## **OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.**

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 12.301.809,71**

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 17/07/2025 às 09h (horário de Brasília)**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por item

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	17
11. DOS RECURSOS .....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21

**EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0310/2025**

(Processo Administrativo nº 3766/2025)

Torna-se público que o Município de Cametá/Prefeitura Municipal de Cametá, por meio do departamento municipal de compras, sediado Avenida Gentil Bittencourt, bairro Centro, nº 01, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal n. 198 de 21 de Janeiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem ou não previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no obrigatoriamente no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, ou está com seus documentos disponíveis para envio.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para o item 07, 12, 15, 38, 76, 84, 86, 88, 90, 92, 95, 97, 109, 111, 114, 116, 118, 126, 132, 134, 144, 146, 148, 151, 153, 155, 157, 176, 178, 180, 182, e 184 a participação será aberta e para o restante dos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.1. *Em atendimento ao disposto no art. 47 caput e art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar 123/2006, os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a cota de 25% constante no anexo III (estabelecida com base nos itens de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte com sede na Região Tocantina (municípios de Cametá, Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia), respeitadas as disposições previstas no §2º e no §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicável subsidiariamente ao caso por força do Parágrafo Único do art. 47 da LC nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014).*

3.7. Em caso de não haver, na disputa dos itens mencionados acima, ME ou EPP com sede na Região Tocantina (municípios de Cametá, Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia), é permitido que as demais ME e EPP concorram aos itens destinados exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte com sede na Região Tocantina.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.3.1 e 8.15.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item e valor total da proposta;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, poderemos solicitar notas fiscais de entrada e saída.



7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

### 8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores; conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração;

8.4.11. A aplicação da regra contida no item 8.15.11, fica condicionado ao atendimento das exigências da Lei;

#### 8.5. **Qualificação Econômico-Financeira**



- 8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do resultado abrangente e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- 8.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.5.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.5.8. A título de diligência, o agente de contratação poderá solicitar declaração de regime de tributação o qual a licitante está enquadrada.
- 8.5.9. Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;
- 8.5.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.
- 8.5.11. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;
- 8.5.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.5.13. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.5.14. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.5.15. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.5.16. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.5.17. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.5.18. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



8.5.19. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.20. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.21. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados.

## 8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para a fornecimento do objeto ou prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.2. Os atestados deverão referir-se ao objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.2. Poderemos solicitar ao fornecedor informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os objetos ou que foram prestados os serviços.

8.6.3. Também iremos solicitar os seguintes documentos.

8.6.4. Alvará de localização da sede da licitante, devidamente atualizado;

8.6.5. Declaração, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.6.6. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.

8.6.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF a não ser para compor o processo físico.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviados conforme o solicitado.
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.1. **Os documentos exigidos para habilitação que estejam ou não contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.16. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/> e <https://www.tcm.pa.gov.br/>.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no portal de compras públicas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>, [www.tcm.pa.gov.br/](http://www.tcm.pa.gov.br/) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II - Tabela de Itens destinados à ampla participação.

14.11.3. ANEXO III - Tabela de Itens destinados a Participação Exclusiva de ME, EPP e equiparados e a Cota Reservada.

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cametá, 03 de Julho de 2025.

**VICTOR CORREA CASSIANO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ**



## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS** conforme especificações e condições constantes neste termo de referência.

14.12. A presente aquisição visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá (PMC), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMUTT) conforme levantamentos abaixo.

Item	Descrição dos materiais	Unidade	Qtd.	Preço Estimado	Total
1	ACABAMENTO PERFIL - CIMALHA PARA FORRO PVC (RODA FORRO)	Metros	2000	R\$ 44,38	R\$ 88.760,00
2	ADAPTADOR CURTO 20MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	850	R\$ 1,75	R\$ 1.487,50
3	ADAPTADOR CURTO 25MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	850	R\$ 4,39	R\$ 3.731,50
4	ADESIVO PVC TUBO COM 75GR.	Unidades	800	R\$ 5,79	R\$ 4.632,00
5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	Unidades	1000	R\$ 10,73	R\$ 10.730,00
6	ARAME RECOZIDO Nº 17	Quilogramas	400	R\$ 24,53	R\$ 9.812,00
7	AREIA FINA METRO CUBICO	Metros Cúbicos	5500	R\$ 130,66	R\$ 718.630,00
8	ARGAMASSA IMPERMEÁVEL; TIPO AC1; PCT. COM 20 KG	Pacotes	2000	R\$ 22,75	R\$ 45.500,00
9	ARGAMASSA IMPERMEÁVEL; TIPO AC2; PCT. C/20 KG	Pacotes	2000	R\$ 28,04	R\$ 56.080,00
10	ARGAMASSA IMPERMEÁVEL; TIPO AC3; PCT. C/20 KG	Pacotes	2000	R\$ 41,54	R\$ 83.080,00
11	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO CORES DIVERSAS	Unidades	1500	R\$ 77,85	R\$ 116.775,00
12	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO INFANTIL	Unidades	500	R\$ 74,70	R\$ 37.350,00
13	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	Unidades	500	R\$ 475,54	R\$ 237.770,00
14	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA INFANTIL	Unidades	175	R\$ 441,13	R\$ 77.197,75
15	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM	Metros	4850	R\$ 6,14	R\$ 29.779,00
16	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM	Metros	4850	R\$ 7,68	R\$ 37.248,00
17	CABO DE COBRE 750V 1,5 MM	Metros	6000	R\$ 1,84	R\$ 11.040,00



18	CABO DE COBRE 750V 10 MM	Metros	3500	R\$	13,26	R\$ 46.410,00
19	CABO DE COBRE 750V 2,5 MM	Metros	6000	R\$	3,49	R\$ 20.940,00
20	CABO DE COBRE 750V 4 MM	Metros	4000	R\$	5,30	R\$ 21.200,00
21	CABO DE COBRE 750V 8 MM	Metros	4000	R\$	8,48	R\$ 33.920,00
22	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 1.000 LITROS	Unidades	170	R\$	480,85	R\$ 81.744,50
23	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 500 LITROS	Unidades	170	R\$	261,23	R\$ 44.409,10
24	CAIXA DE DESCARGA PVC COMPLETA	Unidades	1000	R\$	43,90	R\$ 43.900,00
25	CANALETA 20MM X10MM X 2100MM	Unidades	1000	R\$	6,97	R\$ 6.970,00
26	CAP ESG. 100MM	Unidades	100	R\$	8,66	R\$ 866,00
27	CAP ESG. 50MM	Unidades	100	R\$	3,62	R\$ 362,00
28	CAP ESG. 75MM	Unidades	180	R\$	7,40	R\$ 1.332,00
29	CAP SOLDÁVEL DE 20MM	Unidades	910	R\$	0,73	R\$ 664,30
30	CAP SOLDÁVEL DE 25MM	Unidades	590	R\$	0,92	R\$ 542,80
31	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 03 DISJUNTORES (S/BARRAMENTO)	Unidades	199	R\$	48,88	R\$ 9.727,12
32	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES(S/BARRAMENTO)	Unidades	299	R\$	72,86	R\$ 21.785,14
33	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES(C/BARRAMENTO)	Unidades	200	R\$	103,61	R\$ 20.722,00
34	CHUVEIRO PVC C/CABO 6"X1/1	Unidades	319	R\$	12,47	R\$ 3.977,93
35	CIMENTO SACO 50 KG	Unidades	15000	R\$	59,57	R\$ 893.550,00
36	CONDUITE CORRUGADO ½"	Metros	930	R\$	2,09	R\$ 1.943,70
37	CONDUITE CORRUGADO ¾"	Metros	525	R\$	3,08	R\$ 1.617,00
38	CONDUITE CORRUGADO 1"	Metros	420	R\$	4,15	R\$ 1.743,00
39	CONJUNTO TOMADA 2P+T 10A 250V	Unidades	3600	R\$	14,99	R\$ 53.964,00
40	CONJUNTO TOMADA 2P+T 20A 250V	Unidades	1800	R\$	18,63	R\$ 33.534,00
41	CONJUNTO TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V	Unidades	1800	R\$	19,75	R\$ 35.550,00
42	CONJUNTO TOMADA DUPLA 2P+T 20A 250V	Unidades	1800	R\$	22,69	R\$ 40.842,00



43	CORANTE LIQUIDO 50 ML CORES DIVERSAS	Unidades	740	R\$ 5,60	R\$ 4.144,00
44	CUMIEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TDA INFERIOR	Unidades	1800	R\$ 27,29	R\$ 49.122,00
45	CUMIEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TDA SUPERIOR	Unidades	1800	R\$ 27,29	R\$ 49.122,00
46	CURVA DE 20MM/90º - PVC SOLDÁVEL	Unidades	775	R\$ 1,80	R\$ 1.395,00
47	CURVA DE 25MM/90º - PVC SOLDÁVEL	Unidades	775	R\$ 2,91	R\$ 2.255,25
48	CURVA PARA ELETRODUTO LONGO 90 GRAUS 1.1/2"	Unidades	616	R\$ 6,56	R\$ 4.040,96
49	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	Unidades	380	R\$ 33,72	R\$ 12.813,60
50	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	Unidades	380	R\$ 38,27	R\$ 14.542,60
51	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	Unidades	130	R\$ 42,92	R\$ 5.579,60
52	DISJUNTOR MONO 16A	Unidades	1000	R\$ 5,58	R\$ 5.580,00
53	DISJUNTOR MONO 20A	Unidades	1000	R\$ 12,37	R\$ 12.370,00
54	DISJUNTOR MONO 25A	Unidades	1000	R\$ 15,35	R\$ 15.350,00
55	DISJUNTOR MONO 32A	Unidades	730	R\$ 23,31	R\$ 17.016,30
56	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20A	Unidades	380	R\$ 48,55	R\$ 18.449,00
57	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32A	Unidades	430	R\$ 57,19	R\$ 24.591,70
58	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A	Unidades	410	R\$ 62,81	R\$ 25.752,10
59	DOBRADIÇA ZINCADO 3.1/2" C/ PARAFUSOS 3,8X22MM	Unidades	605	R\$ 41,41	R\$ 25.053,05
60	ELETRODUTO ROSCÁVEL PVC 1 1/2" COM 3 METROS PRETO	Unidades	2165	R\$ 27,48	R\$ 59.494,20
61	EMENDA PARA FORRO PVC	Metros	1000	R\$ 41,71	R\$ 41.710,00
62	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 50 CM	Unidades	1000	R\$ 7,09	R\$ 7.090,00
63	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 60 CM	Unidades	1000	R\$ 8,65	R\$ 8.650,00
64	ESPAÇADOR 2MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	428	R\$ 2,75	R\$ 1.177,00
65	ESPAÇADOR 3MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	276	R\$ 4,14	R\$ 1.142,64
66	FECHADURA COLONIAL EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	Unidades	378	R\$ 51,96	R\$ 19.640,88
67	FECHADURA TUBO PARA PORTA DE ARMÁRIO	Unidades	800	R\$ 20,81	R\$ 16.648,00
68	FERROLHO 3"	Unidades	910	R\$ 8,38	R\$ 7.625,80
69	FITA ISOLANTE (ALTA TENSÃO) 19MM X 10 METROS	Unidades	700	R\$ 29,48	R\$ 20.636,00



70	FITA ISOLANTE (BAIXA TENSÃO) 19MM X 10 METROS	Unidades	935	R\$	11,05	R\$ 10.331,75
71	FITA VEDAROSCA 18X50MTS	Unidades	557	R\$	8,41	R\$ 4.684,37
72	FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM	Metros Quadrados	4000	R\$	38,22	R\$ 152.880,00
73	HASTE P/ ATERRAMENTO COBREADO 1,2MT	Unidades	480	R\$	46,40	R\$ 22.272,00
74	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA	Unidades	3000	R\$	12,82	R\$ 38.460,00
75	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA	Unidades	3000	R\$	17,71	R\$ 53.130,00
76	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLA	Unidades	3000	R\$	21,16	R\$ 63.480,00
77	JOELHO DE 20MM/90° - PVC SOLDÁVEL	Unidades	870	R\$	1,32	R\$ 1.148,40
78	JOELHO DE 25MM/90° - PVC SOLDÁVEL	Unidades	870	R\$	1,93	R\$ 1.679,10
79	LÂMPADA DE LED 25 WATS	Unidades	3000	R\$	34,15	R\$ 102.450,00
80	LÂMPADA DE LED 30 WATS	Unidades	2500	R\$	40,44	R\$ 101.100,00
81	LÂMPADA DE LED 65 WATS	Unidades	2500	R\$	84,99	R\$ 212.475,00
82	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	Unidades	850	R\$	264,17	R\$ 224.544,50
83	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA	Unidades	865	R\$	126,03	R\$ 109.015,95
84	LIXA MASSA/MADEIRA, TAMANHO: 225 X 275MM, GRÃO P179	Unidades	745	R\$	1,16	R\$ 864,20
85	LONA LEVE ENCERADO 8X9	Unidades	450	R\$	622,41	R\$ 280.084,50
86	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED	Unidades	5000	R\$	37,37	R\$ 186.850,00
87	LUVA DE CORRER 20MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	3026	R\$	1,82	R\$ 5.507,32
88	LUVA DE CORRER 25MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	2026	R\$	2,36	R\$ 4.781,36
89	LUVA SIMPLES 20MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	2238	R\$	0,71	R\$ 1.588,98
90	LUVA SIMPLES 25MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	2243	R\$	1,09	R\$ 2.444,87
91	LUVA UNIÃO 20MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	822	R\$	4,42	R\$ 3.633,24
92	LUVA UNIÃO 25MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	827	R\$	5,71	R\$ 4.722,17
93	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 1 POLEGADA X 3MM	Metros	1600	R\$	10,68	R\$ 17.088,00
94	MASSA ACRÍLICA - BALDE COM 18L	Baldes	400	R\$	86,95	R\$ 34.780,00
95	MASSA CORRIDA - BALDE COM 18L	Baldes	400	R\$	64,44	R\$ 25.776,00
96	MECANISMO COMPLETO DE DESCARGA ACOPLADA AO VASO	Unidades	460	R\$	178,48	R\$ 82.100,80



97	MICTORIO EM PORCELANA; MEDIDAS: 51.5 CM DE ALTURA X 29.5 CM DE LARGURA X 27 CM DE COMPRIMENTO; COM SIFAO INTEGRADO; COM ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO; COM VÁLVULA DE ACIONAMENTO	Unidades	500	R\$	266,49	R\$ 133.245,00
98	MICTÓRIO PADRÃO COLETIVO EM AÇO INOX, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: AÇO INOX AISI 430; MEDIDAS: COMPRIMENTO 1200MM X LARGURA 380MM X ALTURA 385MM; ESPESSURA: 0,8MM; ACABAMENTO: POLIDO; SAÍDA DE ÁGUA: CENTRAL	Unidades	480	R\$	624,30	R\$ 299.664,00
99	PAFLON PLÁSTICO E-27 (BASE PARA LÂMPADA)	Unidades	4600	R\$	6,23	R\$ 28.658,00
100	PIA DE APOIO EM AÇO INOX 120X52 CM	Unidades	400	R\$	310,06	R\$ 124.024,00
101	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 40X40	Metros	4000	R\$	44,80	R\$ 179.200,00
102	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 45X45	Metros	4000	R\$	49,65	R\$ 198.600,00
103	PLACA CEGA 4X2"	Unidades	12500	R\$	2,36	R\$ 29.500,00
104	PLACA CEGA 4X4"	Unidades	554	R\$	3,58	R\$ 1.983,32
105	PREGO DE AÇO COM CABEÇA - TAMANHO 1.1/2 X 13	Quilogramas	860	R\$	20,79	R\$ 17.879,40
106	PREGO DE AÇO COM CABEÇA - TAMANHO 2.1/2 X 12	Quilogramas	460	R\$	22,23	R\$ 10.225,80
107	PREGO DE AÇO COM CABEÇA - TAMANHO 3 X 9	Quilogramas	580	R\$	22,98	R\$ 13.328,40
108	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27 COM BORRACHA	Quilogramas	770	R\$	24,90	R\$ 19.173,00
109	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 18 DISJUNTORES, FABRICADO EM PVC	Unidades	1120	R\$	135,71	R\$ 151.995,20
110	REGISTRO DE ESFERA 20 MM PVC SOLDÁVEL	Unidades	890	R\$	6,76	R\$ 6.016,40
111	REGISTRO DE ESFERA 25 MM PVC SOLDÁVEL	Unidades	890	R\$	8,81	R\$ 7.840,90
112	REGISTRO DE INOX TIPO ESTRELA PARA CHUVEIRO DE 20MM	Unidades	554	R\$	41,34	R\$ 22.902,36
113	REJUNTE PARA PISO CERÂMICO	Quilogramas	3300	R\$	9,27	R\$ 30.591,00
114	SEIXO FINO METRO CUBICO	Metros Cúbicos	6000	R\$	123,59	R\$ 741.540,00
115	SEIXO GROSSA METRO CUBICO	Metros Cúbicos	6000	R\$	142,89	R\$ 857.340,00
116	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	Baldes	240	R\$	133,40	R\$ 32.016,00



117	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	Baldes	418	R\$	70,73	R\$ 29.565,14
118	SIFÃO SANFONADO COM COPO UNIVERSAL - AJUSTÁVEL FLEXÍVEL - COR: BRANCO	Unidades	545	R\$	14,73	R\$ 8.027,85
119	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL - AJUSTÁVEL FLEXÍVEL - COR: BRANCO	Unidades	545	R\$	17,85	R\$ 9.728,25
120	SIFÃO SANFONADO TRIPLO UNIVERSAL - AJUSTÁVEL FLEXÍVEL - COR: BRANCO	Unidades	390	R\$	23,29	R\$ 9.083,10
121	SUPERCAL - PACOTE COM 5KG	Unidades	360	R\$	10,05	R\$ 3.618,00
122	TÊ DE 20MM/90º - PVC SOLDÁVEL	Unidades	710	R\$	1,53	R\$ 1.086,30
123	TÊ DE 25MM/90º - PVC SOLDÁVEL	Unidades	510	R\$	2,32	R\$ 1.183,20
124	TELHA DE BARRO - CERÂMICA - TIPO ROMANA	Unidades	62000	R\$	2,17	R\$ 134.540,00
125	TELHA DE BARRO PARA CAPOTE	Unidades	35000	R\$	9,37	R\$ 327.950,00
126	TELHA DE FIBROCIMENTO 244 X 50 CM	Unidades	11000	R\$	32,38	R\$ 356.180,00
127	THINNER DILUENTE MULTIUSO - LATA COM 900ML	Unidades	630	R\$	20,75	R\$ 13.072,50
128	TIJOLO CERÂMICO COM 06 FUROS	Unidades	550000	R\$	1,18	R\$ 649.000,00
129	TINTA ACRÍLICA BRILHO 18 LITROS (BRANCO OU BRANCO GELO) RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 300 A 399	Baldes	400	R\$	342,79	R\$ 137.116,00
130	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS (CORES DIVERSAS) RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 300 A 399	Baldes	400	R\$	448,12	R\$ 179.248,00
131	TORNEIRA DE 1/2" PARA COZINHA COM ALAVANCA E JATO, COMPRIMENTO 18CM	Unidades	1000	R\$	96,89	R\$ 96.890,00
132	TORNEIRA DE 1/2", FABRICADA EM METAL PARA BEBEDOURO OU FILTRO	Unidades	1040	R\$	58,17	R\$ 60.496,80
133	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA JARDIM, PRETA	Unidades	1580	R\$	4,00	R\$ 6.320,00
134	TORNEIRA PVC BRANCA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO OU PIA	Unidades	1240	R\$	6,49	R\$ 8.047,60
135	TRELIÇA DE 6MTS - PRODUZIDA EM AÇO	Unidades	1000	R\$	48,25	R\$ 48.250,00
136	TRINCHA MÉDIA 1" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	Unidades	278	R\$	3,05	R\$ 847,90
137	TRINCHA MÉDIA 1.1/2" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	Unidades	350	R\$	4,43	R\$ 1.550,50
138	TRINCHA MÉDIA 2" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	Unidades	191	R\$	5,57	R\$ 1.063,87



139	TRINCHA MÉDIA 3" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	Unidades	235	R\$	9,43	R\$ 2.216,05
140	TRINCHA MÉDIA 4" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	Unidades	218	R\$	11,80	R\$ 2.572,40
141	TUBO DE ÁGUA 20MM/06MM CL 15- PVC SOLDÁVEL	Unidades	1200	R\$	21,67	R\$ 26.004,00
142	TUBO DE ÁGUA 25MM/06MM CL 15- PVC SOLDÁVEL	Unidades	1200	R\$	27,41	R\$ 32.892,00
143	TUBO DE PVC 100MM - PARA ESGOTO	Unidades	550	R\$	94,55	R\$ 52.002,50
144	TUBO DE PVC 50MM - PARA ESGOTO	Unidades	550	R\$	60,83	R\$ 33.456,50
145	TUBO DE PVC 75MM - PARA ESGOTO	Unidades	550	R\$	79,54	R\$ 43.747,00
146	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA EXTERNO 40MM CURVA 1,60M	Unidades	654	R\$	22,46	R\$ 14.688,84
147	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DE 1", SEM LADRÃO EM METAL CROMADO	Unidades	850	R\$	41,87	R\$ 35.589,50
148	VÁLVULAS DE ESCOAMENTO PARA TANQUE SEM LADRÃO 2.1/2 X 1.1/4 CROMADO	Unidades	670	R\$	42,48	R\$ 28.461,60
149	VERGALHAO CA 50 10,0MM RETO 12M	Unidades	7500	R\$	60,81	R\$ 456.075,00
150	VERGALHAO CA50 12,50MM RETO 12M	Unidades	4500	R\$	115,75	R\$ 520.875,00
151	VERGALHAO CA50 6,30MM RETO 12M	Unidades	9400	R\$	28,48	R\$ 267.712,00
152	VERGALHAO CA50 8,00MM RETO 12M	Unidades	7300	R\$	43,24	R\$ 315.652,00
153	VERNIZ ACRILICO INCOLOR, LATA COM 18 LITROS	Unidades	600	R\$	450,99	R\$ 270.594,00
						<b>R\$ 12.301.809,71</b>

## JUSTIFICATIVA DO OBJETO

14.13. O presente Registro de Preços tem como objetivo a aquisição de materiais de construção necessários às atividades de manutenção, reforma e execução de obras nos órgãos públicos demandantes.

14.14. A aquisição dos referidos materiais visa atender de forma contínua e eficiente às demandas internas, garantindo a realização de serviços de infraestrutura, conservação e ampliação de edificações públicas. Entre os itens previstos estão materiais como cimento, areia, brita, tijolos, tubulações, tintas, ferragens e outros insumos indispensáveis para a execução de obras e reparos, abrangendo setores administrativos, educacionais e operacionais.

14.15. Essa iniciativa assegura o pleno funcionamento das estruturas físicas dos órgãos públicos, contribuindo para a melhoria da prestação de serviços à sociedade.

14.16. Prefeitura Municipal de Cametá (PMC):

14.16.1. A aquisição dos materiais de construção é essencial para a manutenção e reforma de prédios



públicos, garantindo infraestrutura adequada ao atendimento da população. Além disso, o equipamento otimiza a execução de serviços urbanos, como pavimentação e drenagem, contribuindo para a qualidade de vida no município. A padronização via registro de preço assegura economia e agilidade nas demandas recorrentes.

#### 14.17. Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

14.17.1. Os materiais são fundamentais para a construção e revitalização de escolas, creches e quadras esportivas, proporcionando ambientes seguros e dignos para alunos e professores. A aquisição via registro de preço permite atender emergências, como reparos em estruturas danificadas, sem atrasos. Investir nesses equipamentos reflete diretamente no bem-estar e no desempenho educacional.

#### 14.18. Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

14.18.1. A manutenção de unidades de saúde, como postos e hospitais, exige materiais para reparos elétricos, hidráulicos e estruturais, garantindo atendimento sem interrupções. A compra centralizada assegura disponibilidade imediata em casos urgentes, como reformas para ampliação de leitos. Essa aquisição é vital para a eficiência dos serviços de saúde pública.

#### 14.19. Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):

14.19.1. Materiais são necessários para a construção e adaptação de espaços como CRAS, abrigos e centros de acolhimento, assegurando condições dignas à população vulnerável. A aquisição via registro de preço agiliza a execução de projetos sociais emergenciais. Sem esses equipamentos, há risco de comprometer o atendimento humanizado.

#### 14.20. Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA):

14.20.1. A secretaria utiliza materiais em obras de saneamento, recuperação de áreas degradadas e infraestrutura sustentável, alinhadas à política ambiental. A compra centralizada reduz custos e viabiliza ações de preservação e urbanização ecológica. Esses equipamentos são estratégicos para cumprir metas de desenvolvimento sustentável.

#### 14.21. Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMUTT)

14.21.1. Os materiais de construção serão eventualmente utilizados na recuperação da sede administrativa desta autarquia que visando sempre a melhora, qualidade e segurança no atendimento da população.

#### 14.22. Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

14.22.1. Os materiais de construção serão eventualmente utilizados na recuperação da sede administrativa desta autarquia e nas diversas casas de bombas distribuídas nas zonas urbana e rural do município e que estão necessitando de reparos imediatos.

### PRAZO DA CONTRATAÇÃO

14.23. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



14.24. A aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Cametá e suas secretarias é fundamental para assegurar a execução de obras, reformas e manutenções necessárias ao pleno funcionamento da estrutura física da administração pública. Esses insumos são indispensáveis para a realização adequada de serviços de infraestrutura, garantindo a segurança, acessibilidade e conservação dos prédios públicos.

14.25. A seleção de materiais de qualidade é crucial, pois impacta diretamente na durabilidade das edificações, reduzindo custos com reparos frequentes e otimizando os recursos públicos. Dessa forma, o fornecimento contínuo e eficiente desses materiais representa um investimento estratégico na manutenção e melhoria dos serviços prestados à população.

14.26. Além disso, a disponibilidade adequada desses materiais agiliza a execução de obras, evitando paralisações e garantindo a conclusão de projetos dentro dos prazos estabelecidos. Isso contribui para a organização e eficiência dos processos administrativos relacionados à gestão de patrimônio e infraestrutura.

14.27. Diante do exposto, justifica-se plenamente a presente contratação, considerando os fundamentos técnicos e econômicos, bem como a necessidade de assegurar a continuidade e qualidade das obras e serviços públicos.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

14.28. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

14.29. Os produtos deverão ser entregues nos almoxarifados centrais das respectivas secretarias e autarquia, durante o horário de funcionamento: das 08:00 às 12:00 horas.

14.30. LOCAL DE ENTREGA:

14.30.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ – PMC – AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, Nº 1, CENTRO - CEP – 68400-000.

14.30.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED – TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, 438, CENTRO - CEP – 68400-000.

14.30.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS - AVENIDA DR. FREITAS, Nº 1298, BAIRRO NOVO - CEP – 68400-000.

14.30.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS – AVENIDA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, 750 – CENTRO - CEP: 68400-000, CAMETÁ-PA.

14.30.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA -TRAVESSA SETE DE SETEMBRO, Nº 315 – CENTRAL CEP – 68400-000.

14.30.6. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMUTT – AVENIDA INÁCIO MOURA, S/N – SÃO BENEDITO – CEP 68400-000.

14.30.7. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – RUA FREI CRISTÓVÃO DE LISBOA, Nº 954, CENTRO – CEP – 68400-000.



14.31. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de até 10 dias úteis, após o envio da Ordem de Compra pelo setor solicitante.

14.32. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no mesmo dia solicitado à Prefeitura Municipal de Cametá, para que qualquer pleito de prorrogação do prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.33. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

#### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.34. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.35. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.36. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.37. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.38. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 14.39. Fiscalização

14.39.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

#### 14.40. Fiscalização Técnica

14.40.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.40.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

14.40.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.40.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas



necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.40.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.40.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### 14.41. Fiscalização Administrativa

14.41.1. O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.41.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### 14.42. Gestor do Contrato

14.42.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.42.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.42.3. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.42.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.42.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 14.43. Recebimento

14.43.1. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

14.43.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



14.43.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

14.43.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 14.44. Liquidação

14.44.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.44.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

14.44.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.45. O prazo de validade;

14.45.1. A data da emissão;

14.45.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.45.3. O período respectivo de execução do contrato;

14.45.4. O valor a pagar; e

14.45.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.45.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

#### 14.46. Prazo de pagamento

14.46.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

14.46.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

#### 14.47. Forma de pagamento

14.47.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (PIX, TEV ou TED) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo "vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".

14.47.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



14.47.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

14.47.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.47.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.48. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.48.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de contratação por registro de preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.48.2. Forma de fornecimento

14.48.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

14.48.4. Exigências de habilitação

14.48.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.48.6. Habilitação jurídica

14.48.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.48.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.48.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.48.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.48.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.48.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



14.48.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.48.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.48.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 14.49. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.49.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

14.49.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.49.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

14.49.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

14.49.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

14.49.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.49.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.49.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.49.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.49.10. Qualificação Econômico-Financeira

14.49.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### 14.50. Qualificação Técnica

14.50.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



14.50.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.50.3. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

14.50.4. Descrição dos serviços que foram realizados;

14.50.5. Período de execução dos serviços;

14.50.6. Assinatura do responsável legal.

14.50.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.50.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

---

JOEL MARTINS COELHO  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS –  
SEMAS  
PORTARIA Nº 087/2025 - SEMAS

---

ADAILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR  
CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
E DE GESTÃO DE PESSOAL – SEMMA  
DECRETO MUNICIPAL nº 065/2025

---

LUCAS DA VEIGA ANDRADE  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO  
ADMINISTRATIVO – SMS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2025.

---

MARCELO MEDEIROS SILVA  
CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS – SEMED  
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2025

---

THAIS DEMETRIO DE MELO  
CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO – SEFIN.  
DECRETO MUNICIPAL nº 150/2025



De acordo,

---

JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025.

---

LUCAS NEVES FERNANDES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025.

---

CARLA CAROLINE DE MELLO RAMOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2025.

---

JOAO BATISTA MONTEIRO NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CAMETÁ  
DECRETO MUNICIPAL Nº 234/2025.

---

JOSÉ MAIKE DE ASSUNÇÃO  
CHEFE DE GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025.

---

JOSÉ CORDEIRO ALVES  
Diretor do Serv. Autônomo de Água e Esgoto  
Port. 07/2025

---

JOÃO BATISTA NOVAES RIBEIRO  
DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CAMETÁ- SMUTT  
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025.



## ANEXO II

## 75% AMPLA CONCORRÊNCIA - PARTICIPAÇÃO ABERTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	AREIA FINA METRO CUBICO	Metros Cúbicos	4.125
12	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO CORES DIVERSAS	Unidades	1.125
15	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	Unidades	375
38	CIMENTO SACO 50 KG	Unidades	11.250
76	FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM	Metros Quadrados	3.000
84	LÂMPADA DE LED 25 WATS	Unidades	2.250
86	LÂMPADA DE LED 30 WATS	Unidades	1.875
88	LÂMPADA DE LED 65 WATS	Unidades	1.875
90	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	Unidades	638
92	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA	Unidades	649
95	LONA LEVE ENCERADO 8X9	Unidades	338
97	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED	Unidades	3.750
109	MICTORIO EM PORCELANA; MEDIDAS: 51.5 CM DE ALTURA X 29.5 CM DE LARGURA X 27 CM DE COMPRIMENTO; COM SIFAO INTEGRADO; COM ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO; COM VÁLVULA DE ACIONAMENTO	Unidades	375
111	MICTÓRIO PADRÃO COLETIVO EM AÇO INOX, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: AÇO INOX AISI 430; MEDIDAS: COMPRIMENTO 1200MM X LARGURA 380MM X ALTURA 385MM; ESPESSURA: 0,8MM; ACABAMENTO: POLIDO; SAÍDA DE ÁGUA: CENTRAL	Unidades	360
114	PIA DE APOIO EM AÇO INOX 120X52 CM	Unidades	300
116	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 40X40	Metros	3.000
118	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 45X45	Metros	3.000
126	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 18 DISJUNTORES, FABRICADO EM PVC	Unidades	840



132	SEIXO FINO METRO CUBICO	Metros Cúbicos	4.500
134	SEIXO GROSSA METRO CUBICO	Metros Cúbicos	4.500
144	TELHA DE BARRO - CERÂMICA - TIPO ROMANA	Unidades	46.500
146	TELHA DE BARRO PARA CAPOTE	Unidades	26.250
148	TELHA DE FIBROCIMENTO 244 X 50 CM	Unidades	8.250
151	TIJOLO CERÂMICO COM 06 FUROS	Unidades	412.500
153	TINTA ACRÍLICA BRILHO 18 LITROS (BRANCO OU BRANCO GELO) RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 300 A 399	Baldes	300
155	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS (CORES DIVERSAS) RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 300 A 399	Baldes	300
157	TORNEIRA DE 1/2" PARA COZINHA COM ALAVANCA E JATO, COMPRIMENTO 18CM	Unidades	750
176	VERGALHAO CA 50 10,0MM RETO 12M	Unidades	5.625
178	VERGALHAO CA50 12,50MM RETO 12M	Unidades	3.375
180	VERGALHAO CA50 6,30MM RETO 12M	Unidades	7.050
182	VERGALHAO CA50 8,00MM RETO 12M	Unidades	5.475
184	VERNIZ ACRILICO INCOLOR, LATA COM 18 LITROS	Unidades	450



## ANEXO III

## 100% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	ACABAMENTO PERFIL - CIMALHA PARA FORRO PVC (RODA FORRO)	Metros	100	ME
2	ADAPTADOR CURTO 20MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	850	ME
3	ADAPTADOR CURTO 25MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	850	ME
4	ADESIVO PVC TUBO COM 75GR.	Unidades	800	ME
5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	Unidades	1000	ME
6	ARAME RECOZIDO Nº 17	Quilogramas	400	ME
9	ARGAMASSA IMPERMEÁVEL; TIPO AC1; PCT. COM 20 KG	Pacotes	2000	ME
10	ARGAMASSA IMPERMEÁVEL; TIPO AC2; PCT. C/20 KG	Pacotes	2000	ME
11	ARGAMASSA IMPERMEÁVEL; TIPO AC3; PCT. C/20 KG	Pacotes	2000	ME
14	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO INFANTIL	Unidades	500	ME
17	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA INFANTIL	Unidades	175	ME
18	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM	Metros	4850	ME
19	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM	Metros	4850	ME
20	CABO DE COBRE 750V 1,5 MM	Metros	6000	ME
21	CABO DE COBRE 750V 10 MM	Metros		ME
22	CABO DE COBRE 750V 2,5 MM	Metros	6000	ME
23	CABO DE COBRE 750V 4 MM	Metros	4000	ME
24	CABO DE COBRE 750V 8 MM	Metros	4000	ME
25	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 1.000 LITROS	Unidades	170	ME
26	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 500 LITROS	Unidades		ME
27	CAIXA DE DESCARGA PVC COMPLETA	Unidades	1000	ME
28	CANALETA 20MM X10MM X 2100MM	Unidades	1000	ME
29	CAP ESG. 100MM	Unidades	100	ME
30	CAP ESG. 50MM	Unidades	100	ME
31	CAP ESG. 75MM	Unidades	180	ME
32	CAP SOLDÁVEL DE 20MM	Unidades	910	ME
33	CAP SOLDÁVEL DE 25MM	Unidades	590	ME
34	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 03 DISJUNTORES (S/BARRAMENTO)	Unidades	199	ME
35	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES(S/BARRAMENTO)	Unidades	299	ME
36	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES(C/BARRAMENTO)	Unidades	200	ME
37	CHUVEIRO PVC C/CABO 6"X1/1	Unidades	319	ME
40	CONDUITE CORRUGADO ½"	Metros	930	ME
41	CONDUITE CORRUGADO ¾"	Metros	525	ME
42	CONDUITE CORRUGADO 1"	Metros	420	ME
43	CONJUNTO TOMADA 2P+T 10A 250V	Unidades	3600	ME
44	CONJUNTO TOMADA 2P+T 20A 250V	Unidades	1800	ME
45	CONJUNTO TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V	Unidades	1800	ME
46	CONJUNTO TOMADA DUPLA 2P+T 20A 250V	Unidades	1800	ME
47	CORANTE LIQUIDO 50 ML CORES DIVERSAS	Unidades	740	ME
48	CUMIEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TDA INFERIOR	Unidades	1800	ME
49	CUMIEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TDA SUPERIOR	Unidades	1800	ME
50	CURVA DE 20MM/90º - PVC SOLDÁVEL	Unidades	775	ME
51	CURVA DE 25MM/90º - PVC SOLDÁVEL	Unidades	775	ME
52	CURVA PARA ELETRODUTO LONGO 90 GRAUS 1.1/2"	Unidades	616	ME



53	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	Unidades	380	ME
54	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	Unidades	380	ME
55	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	Unidades	130	ME
56	DISJUNTOR MONO 16A	Unidades	1000	ME
57	DISJUNTOR MONO 20A	Unidades	1000	ME
58	DISJUNTOR MONO 25A	Unidades	1000	ME
59	DISJUNTOR MONO 32A	Unidades	730	ME
60	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20A	Unidades	380	ME
61	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32A	Unidades	430	ME
62	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A	Unidades	410	ME
63	DOBADIÇA ZINCADO 3.1/2" C/ PARAFUSOS 3,8X22MM	Unidades	605	ME
64	ELETRODUTO ROSCÁVEL PVC 1 1/2" COM 3 METROS PRETO	Unidades	2165	ME
65	EMENDA PARA FORRO PVC	Metros	1000	ME
66	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 50 CM	Unidades	1000	ME
67	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 60 CM	Unidades	1000	ME
68	ESPAÇADOR 2MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	428	ME
69	ESPAÇADOR 3MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	276	ME
70	FECHADURA COLONIAL EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	Unidades	378	ME
71	FECHADURA TUBO PARA PORTA DE ARMÁRIO	Unidades	800	ME
72	FERROLHO 3"	Unidades	910	ME
73	FITA ISOLANTE (ALTA TENSÃO) 19MM X 10 METROS	Unidades	700	ME
74	FITA ISOLANTE (BAIXA TENSÃO) 19MM X 10 METROS	Unidades	935	ME
75	FITA VEDAROSCA 18X50MTS	Unidades	557	ME
78	HASTE P/ ATERRAMENTO COBREDO 1,2MT	Unidades	480	ME
79	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA	Unidades	3000	ME
80	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA	Unidades	3000	ME
81	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLA	Unidades	3000	ME
82	JOELHO DE 20MM/90° - PVC SOLDÁVEL	Unidades	870	ME
83	JOELHO DE 25MM/90° - PVC SOLDÁVEL	Unidades	870	ME
94	LIXA MASSA/MADEIRA, TAMANHO: 225 X 275MM, GRÃO P179	Unidades	745	ME
99	LUVA DE CORRER 20MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	3026	ME
100	LUVA DE CORRER 25MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	2026	ME
101	LUVA SIMPLES 20MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	2238	ME
102	LUVA SIMPLES 25MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	2243	ME
103	LUVA UNIÃO 20MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	822	ME
104	LUVA UNIÃO 25MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	827	ME
105	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 1 POLEGADA X 3MM	Metros	1600	ME
106	MASSA ACRÍLICA - BALDE COM 18L	Baldes	400	ME
107	MASSA CORRIDA - BALDE COM 18L	Baldes	400	ME
108	MECANISMO COMPLETO DE DESCARGA ACOPLADA AO VASO	Unidades	460	ME
113	PAFLON PLÁSTICO E-27 (BASE PARA LÂMPADA)	Unidades	4600	ME
120	PLACA CEGA 4X2"	Unidades	12500	ME
121	PLACA CEGA 4X4"	Unidades	554	ME
122	PREGO DE AÇO COM CABEÇA - TAMANHO 1.1/2 X 13	Quilogramas	860	ME
123	PREGO DE AÇO COM CABEÇA - TAMANHO 2.1/2 X 12	Quilogramas	460	ME
124	PREGO DE AÇO COM CABEÇA - TAMANHO 3 X 9	Quilogramas	580	ME
125	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27 COM BORRACHA	Quilogramas	770	ME



128	REGISTRO DE ESFERA 20 MM PVC SOLDÁVEL	Unidades	890	ME
129	REGISTRO DE ESFERA 25 MM PVC SOLDÁVEL	Unidades	890	ME
130	REGISTRO DE INOX TIPO ESTRELA PARA CHUVEIRO DE 20MM	Unidades	554	ME
131	REJUNTE PARA PISO CERÂMICO	Quilogramas	3300	ME
136	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	Baldes	240	ME
137	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	Baldes	418	ME
138	SIFÃO SANFONADO COM COPO UNIVERSAL - AJUSTÁVEL FLEXÍVEL - COR: BRANCO	Unidades	545	ME
139	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL - AJUSTÁVEL FLEXÍVEL - COR: BRANCO	Unidades	545	ME
140	SIFÃO SANFONADO TRIPLO UNIVERSAL - AJUSTÁVEL FLEXÍVEL - COR: BRANCO	Unidades	390	ME
141	SUPERCAL - PACOTE COM 5KG	Unidades	360	ME
142	TÊ DE 20MM/90º - PVC SOLDÁVEL	Unidades	710	ME
143	TÊ DE 25MM/90º - PVC SOLDÁVEL	Unidades	510	ME
150	THINNER DILUENTE MULTIUSO - LATA COM 900ML	Unidades	630	ME
159	TORNEIRA DE 1/2", FABRICADA EM METAL PARA BEBEDOURO OU FILTRO	Unidades	1040	ME
160	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA JARDIM, PRETA	Unidades	1580	ME
161	TORNEIRA PVC BRANCA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO OU PIA	Unidades	1240	ME
162	TRELIÇA DE 6MTS - PRODUZIDA EM AÇO	Unidades	1000	ME
163	TRINCHA MÉDIA 1" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	Unidades	278	ME
164	TRINCHA MÉDIA 1.1/2" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	Unidades	350	ME
165	TRINCHA MÉDIA 2" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	Unidades	191	ME
166	TRINCHA MÉDIA 3" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	Unidades	235	ME
167	TRINCHA MÉDIA 4" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	Unidades	218	ME
168	TUBO DE ÁGUA 20MM/06MM CL 15- PVC SOLDÁVEL	Unidades	1200	ME
169	TUBO DE ÁGUA 25MM/06MM CL 15- PVC SOLDÁVEL	Unidades	1200	ME
170	TUBO DE PVC 100MM - PARA ESGOTO	Unidades	550	ME
171	TUBO DE PVC 50MM - PARA ESGOTO	Unidades	550	ME
172	TUBO DE PVC 75MM - PARA ESGOTO	Unidades	550	ME
173	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA EXTERNO 40MM CURVA 1,60M	Unidades	654	ME
174	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DE 1", SEM LADRÃO EM METAL CROMADO	Unidades	850	ME
175	VÁLVULAS DE ESCOAMENTO PARA TANQUE SEM LADRÃO 2.1/2 X 1.1/4 CROMADO	Unidades	670	ME

PE – Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

**Até 25% - COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAME/EPP/EQUIPARADOS**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
8	AREIA FINA METRO CUBICO	007	METROS CUBICOS	1.375	ME
13	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO CORES	012	UND	375	ME



	DIVERSAS			
16	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	015	UND	125ME
39	CIMENTO SACO 50 KG	038	und	3.750ME
77	FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM	076	Metros Quadrados	1.000ME
85	LÂMPADA DE LED 25 WATS	084	UND	750ME
87	LÂMPADA DE LED 30 WATS	086	UND	625ME
89	LÂMPADA DE LED 65 WATS	088	UND	625ME
91	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	090	UND	212ME
93	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA	092	UND	216ME
96	LONA LEVE ENCERADO 8X9	095	UND	112ME
98	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED	097	UND	1.250ME
110	MICTORIO EM PORCELANA; MEDIDAS: 51.5 CM DE ALTURA X 29.5 CM DE LARGURA X 27 CM DE COMPRIMENTO; COM SIFAO INTEGRADO; COM ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO; COM VÁLVULA DE ACIONAMENTO	109	UND	125ME
112	MICTÓRIO PADRÃO COLETIVO EM AÇO INOX, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: AÇO INOX AISI 430; MEDIDAS: COMPRIMENTO 1200MM X LARGURA 380MM X ALTURA 385MM; ESPESSURA: 0,8MM; ACABAMENTO: POLIDO; SAÍDA DE ÁGUA: CENTRAL	111	UND	120ME
115	PIA DE APOIO EM AÇO INOX 120X52 CM	114	UND	100ME
117	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 40X40	116	METROS	1.000ME
119	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 45X45	118	METROS	1.000ME
127	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 18 DISJUNTORES, FABRICADO EM PVC	126	UND	280ME
133	SEIXO FINO METRO CUBICO	132	Metros Cúbicos	1.500ME
135	SEIXO GROSSA METRO CUBICO	134	Metros Cúbicos	1.500ME
145	TELHA DE BARRO - CERÂMICA - TIPO ROMANA	144	UND	15.500ME
147	TELHA DE BARRO PARA CAPOTE	146	UND	8.750ME
149	TELHA DE FIBROCIMENTO 244 X 50 CM	148	UND	2.750ME
152	TIJOLO CERÂMICO COM 06 FUROS	151	UND	137.500ME
154	TINTA ACRÍLICA BRILHO 18 LITROS (BRANCO OU BRANCO GELO) RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 300 A 399	153	Baldes	100ME
156	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS (CORES DIVERSAS) RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 300 A 399	155	Baldes	100ME
158	TORNEIRA DE 1/2" PARA COZINHA COM ALAVANCA E JATO, COMPRIMENTO 18CM	157	UND	250ME
177	VERGALHAO CA 50 10,0MM RETO 12M	176	UND	1.875ME
179	VERGALHAO CA50 12,50MM RETO 12M	178	UND	1.125ME
181	VERGALHAO CA50 6,30MM RETO 12M	180	UND	2.350ME
183	VERGALHAO CA50 8,00MM RETO 12M	182	UND	1.825ME



185	VERNIZ ACRILICO INCOLOR, LATA COM 18 LITROS	184	UND	150 ME
-----	---	-----	-----	--------

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06  
 ID - Item Divisível do Anexo II que foi estabelecida cota de 25%